



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: SEDUC-GLOT

Para: SEDUC-ESIC

Processo Nº: 0029.159466/2020-54

Assunto: **Solicitação de Informação Para Atender Demanda do Portal E_SIC.**

Senhor(a),

De ordem, visando subsidiar as Perguntas feitas no portal E-SIC (Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão) pelo demandante, o senhor **THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO**, no qual solicita através do pedido protocolado nº 20200414134548231 (0011157080) a seguinte informação:

"Solicito a regulamentação vigente contendo os requisitos para posse no cargo de supervisor educacional. A LDB (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional) arma que qualquer licenciatura somada de especialização na área de supervisor escolar é suficiente para atuação no cargo, em contrapartida alguns concursos públicos municipais abrem vagas exigindo especificamente Pedagogia somada de especialização. Sou licenciado em História e pós-graduado em Supervisão Escolar, por isso gostaria de saber se posso prestar concurso mesmo que o edital exija somente pedagogia".

Pelo que se depreende, o demandante questiona o fato de que alguns concursos públicos municipais abrem vagas exigindo especificamente Pedagogia somada a especialização, não sendo de competência deste Secretaria disciplinar o processamento de concurso publico na esfera municipal.

Na oportunidade, ressalte-se que no âmbito Estadual, deflagrou-se concurso público regido pelo **edital n. 237/GCP/SEGEF de 22 de Setembro de 2016**, destinado a seleção de pessoal para o provimento vagas de cargos efetivos, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, previsto na Lei Complementar n 680/12, de 7 de setembro de 2012, onde para o cargo de **Supervisor Escolar** estabeleceu o seguintes requisitos:

Certificação de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **ou** Curso de Graduação em Pedagogia cujos cursos atendam a Resolução CNE/CP n. 1/2006 **ou ainda** Licenciados em qualquer área com cursos em nível de Pós-Graduação em Supervisão Escolar com 360 horas no mínimo, ou ainda Curso de Bacharelado com Complementação Pedagógica na área específica que concorre, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente.

Nesse sentido, no âmbito estadual o ato normativo editado pela Administração Pública, qual seja o edital em referencia, disciplinou o processamento do concurso público para permitir como requisito ao cargo de supervisão escolar a certificação de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura

Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **ou** Curso de Graduação em Pedagogia **ou ainda** Licenciados em qualquer área com cursos em nível de Pós-Graduação em Supervisão Escolar com 360 horas no mínimo, **ou ainda** Curso de Bacharelado com Complementação Pedagógica na área específica que concorre, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente.

Diante do exposto, não sendo competência desta Secretaria disciplinar requisitos para o ingresso em concurso público no âmbito da municipalidade, sugerimos que demandante encaminhe o questionamento ao setor jurídico competente do município de Porto Velho/RO, salientando que na **esfera Estadual** conforme último Edital n.237/GCP/SEGEF de 22 de setembro de 2016 que estabeleceu regras para o concurso público, estabeleceu como requisito para o **cargo de supervisão escolar**, a Licenciatura em qualquer área com cursos em nível de Pós-Graduação em Supervisão Escolar com 360 horas no mínimo, bem como, outros requisitos constante no edital.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS DIAS PINTO, Assessor(a)**, em 04/05/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011164423** e o código CRC **6CD7B0EA**.